



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Manuel Lima Soares		
EMENTA: Aprova o regimento da Escola de Ensino Fundamental Manuel Lima Soares.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02088263-7	PARECER Nº 0248/2003	APROVADO EM: 12.03.2003

I – RELATÓRIO

Ana Maria Fernandes Vieira, solicita deste Conselho homologação do regimento da Escola de Ensino Fundamental Manuel Lima Soares da qual é diretora.

A escola pertence à Rede Municipal de Fortaleza e o processo foi protocolado sob o Nº 02088263-7.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo acima referido está retornando da diligência solicitada pelo Relator aos 2 de setembro de 2002. Foram corrigidas as faltas mais graves, que contradiziam a Lei Nº 9.394/96. Permaneceram apenas algumas de somenos importância, que não invalidam o documento e poderão ser revistas pela escola, ao lado do texto.

III – VOTO DO RELATOR

Pela homologação da aprovação, do regimento da Escola de Ensino Fundamental Manuel Lima Soares, pela Congregação de seus professores.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 12 de março de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER Nº 0248/2003
SPU Nº 02088263-7
APROVADO EM: 12.03.2003

MARCONDES ROSA DE SOUSA



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente do CEC